



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de organização, gestão e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento as competições promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Paulista/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3045/2026

EDITAL Nº 27/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **08/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA:

Dia **20/05/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia **20/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: www.bbmnet.com.br

PARTICIPAÇÃO:

*AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

DADOS GERAIS:

A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME (beneficiárias da Lei Complementar nº



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

123, de 2006): NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EPP (beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006): SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (Cem) Reais

Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.

LOCAL DE ENTREGA: Av. Bertioga, nº 1555 - Jd. Bertioga, Várzea Paulista/SP – Almoarifado Central

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório, em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DO LOCAL, DATA E HORA	4
3. DO OBJETO	5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR	6
7. DO CREDENCIAMENTO	8
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
10. DA HABILITAÇÃO	19
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS	24
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
13. DO CONTRATO	27
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	28
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)	35
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)	37
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	38
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	39
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	74
ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	56



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos do **Tesouro Municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria nº 38.729 de 5 de fevereiro de 2026, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br às **09:00 horas** do dia **20 de maio de 2026**, horário de Brasília - DF.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de organização, gestão e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento as competições promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Paulista/SP.

3.2. Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3. Anexo III - Declaração de ME/EPP;
- 4.4. Anexo IV – Declaração Conjunta;
- 4.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 4.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;
- 4.7. Anexo VII – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** e deverão ser enviadas ao(à) pregoeiro(a) **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br até o dia **15 de maio de 2026**.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

5.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Município.

5.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

6.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

- 6.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.9.** Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;
- 6.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3.** O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 6.6.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 6.7.** O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts. 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

6.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

6.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

6.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

6.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

6.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.9. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.

6.9.1. O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por MEs/EPPs.

7. DO CREDENCIAMENTO



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br, por telefone (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 9.1666-9860, Chat ou e-mail.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**";



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

7.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.8.2. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3.6. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 ao 7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7.1. Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), quando cabível ao objeto, sem qualquer identificação do licitante.

8.10. A proposta, deverá estar em conformidade com o documento constante do ANEXO II, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do processo e do pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;
- c) especificação e marca (quando cabível);
- d) **valor unitário e valor total dos serviços.**



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

8.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.11.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.11.2. Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

8.12. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada, e do lance será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

8.14. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.15. O licitante deve observar o prazo para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.16. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, devendo atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.**

8.17. A apresentação dos preços da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

ponto duvidoso antes de sua formulação, e que os documentos da licitação lhe permitiram a preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$100,00 (cem reais).
- 9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 9.12.** No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa/empresa de pequeno porte.

9.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.01. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.02. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.03. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.04. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.02. empresas brasileiras;

9.17.2.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

9.17.2.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2.05. Os documentos deverão ser anexados na plataforma, no prazo de **10 (dez) minutos** a contar do disparo da solicitação do pregoeiro.

9.17.3. Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio ocorrerá através da plataforma eletrônica BBMnet.

9.18. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.20.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.20.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.20.3. Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

9.20.4. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.20.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

9.21. A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 16.1.

9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23. Após o julgamento das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 10 minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

9.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

10.3.8. Apresentar autorização de funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA.

10.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

10.4.8.01. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

10.4.9. O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

10.5.1.01. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

10.5.1.02. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.1.01. Para fins de comprovação do atendimento ao item anterior, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de contrato(s) compatíveis com o objeto desta contratação, que contemplem parcelas de maior relevância técnica e operacional, exigindo-se a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	Unidade	50



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

10.6.1.02. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.6.1.03. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, sendo que se necessário a Administração poderá fazer diligenciamento aos locais onde se encontram os equipamentos dos referidos atestados para verificação do equipamento se é condizente ao atestado.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte (**conforme ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME/EPP, e tenha a intenção de receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10.7.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

10.8. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

10.8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

10.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

10.9. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

Controladoria Geral da União;

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.9.1.01. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.10.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

10.10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar devidamente os documentos exigidos no edital.

10.10.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.10.5.01. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.10.5.02. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **02 (duas) horas**, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

11.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

11.12. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e no portal de Licitações Municipal.

11.13. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através do Contrato Administrativo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

12.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

12.1.3. A **PREFEITURA** realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em **TODOS** os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

12.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

12.1.5. "Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

12.1.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(sua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

13.2. Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.

13.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através do servidor José Antônio da Silva, matrícula nº. 725789, cargo de Gestor Executivo, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e demonstrada a necessidade da continuidade dos serviços.

13.4.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

13.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

13.7. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

13.8. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.9. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Tesouro
Classificação: 02.13.01.27.811.0085.2116.3.3.90.39.00

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados e protocolados EXCLUSIVAMENTE através de e-mail para o fiscal do contrato lotado na Unidade Gestora demandante, antes do vencimento do prazo de entrega e ou/execução, e deverão ser devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

14.2. O serviço/objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

15.2. Comete inflação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

15.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

15.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.8. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

15.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

15.10. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

- 16.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.
- 16.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 16.12.** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br
- 16.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 16.15.** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 06 de maio de 2026.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*** O Termo de Referência encontra-se anexo à pasta do edital na extensão “PDF”**



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Eletrônico nº. 15/2026

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	198	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
02	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 13, com tempo de 40 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
03	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 15, com tempo de 50 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
04	150	SE	Serviço de arbitragem para jogos escolares, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.		
05	10	SE	Serviços de arbitragem para competição de atletismo, considerando diária e compreendendo equipe composta por 01 Árbitro Geral, responsável técnico pela competição; 01 Coordenador ou Diretor de Prova; de 02 a 04 Cronometristas; 02 Fiscais de Pista; 02 Fiscais de Campo para provas de salto e arremesso; 01 Secretário de Prova ou Apurador de Resultados; 01 Medidor oficial por prova de campo; e 01 Auxiliar de marcação, responsáveis pela condução técnica das provas, controle de tempo, medições, fiscalização e apuração dos resultados.		
06	15	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futsal, considerando diária das 08h às 18h, incluindo 02 árbitros e 01 anotador, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade e preenchimento da súmula		
07	02	SE	Serviço de arbitragem para arbitro principal a ser realizada as partidas finais, obrigatoriamente a		



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

			ser no padrão CBF/FIFA da 1º e 2º divisão prevista no Termo de Referência.		
08	35	SE	Serviço de arbitragem para jogos interpolos, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.		
09	01	SE	Serviços de organização e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento às competições promovidas ou apoiadas pelo município, contendo Comissão Disciplinar e demais membros.		
VALOR TOTAL:					R\$

***Observação 1: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br) deverá ser o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

***Observação 2: Licitantes, favor se atentarem às exigências do Anexo I do Edital (Termo de Referência). No caso de descritivos de itens divergentes com o Edital, o que constar no Anexo I - Termo de Referência prevalecerá.**

Observações:

Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3045/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3045/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO AS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 3045/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a execução do objeto/prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de organização, gestão e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento as competições promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Paulista/SP.

1.2. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O valor total da contratação do presente instrumento é de R\$ _____ (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	198	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
02	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 13, com tempo de 40 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
03	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 15, com tempo de 50 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.		
04	150	SE	Serviço de arbitragem para jogos escolares, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.		
05	10	SE	Serviços de arbitragem para competição de atletismo, considerando diária e compreendendo equipe composta por 01 Árbitro Geral, responsável técnico pela competição; 01 Coordenador ou Diretor de Prova; de 02 a 04 Cronometristas; 02 Fiscais de Pista; 02 Fiscais de Campo para provas de salto e arremesso; 01 Secretário de Prova ou Apurador de Resultados; 01 Medidor oficial por prova de campo; e 01 Auxiliar de marcação, responsáveis pela condução técnica das provas, controle de tempo, medições, fiscalização e apuração dos		



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

			resultados.		
06	15	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futsal, considerando diária das 08h às 18h, incluindo 02 árbitros e 01 anotador, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade e preenchimento da súmula		
07	02	SE	Serviço de arbitragem para arbitro principal a ser realizada as partidas finais, obrigatoriamente a ser no padrão CBF/FIFA da 1º e 2º divisão prevista no Termo de Referência.		
08	35	SE	Serviço de arbitragem para jogos interpolos, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.		
09	01	SE	Serviços de organização e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento às competições promovidas ou apoiadas pelo município, contendo Comissão Disciplinar e demais membros.		
VALOR TOTAL:					R\$

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Tesouro

Classificação: 02.13.01.27.811.0085.2116.3.3.90.39.00

2.3. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

2.5. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e demonstrada a necessidade da continuidade da execução dos serviços.



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

2.5.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.5.5. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.5.6. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.6. Reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante no quadro comparativo de prévias. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste contrato, deve ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra referentes à execução do objeto, inclusive as decorrentes das despesas recusadas por não atenderem ao Termo de Referência.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

3.3. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Demais informações sobre a execução do objeto, estão no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.5. A execução do objeto do contrato será execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através do servidor José Antônio da Silva, matrícula nº. 725789, cargo de Gestor Executivo, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

3.5.1. A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público.

3.5.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada na execução;

III - Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução do objeto/prestação dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

V - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município.

4.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.3. A execução do objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

4.5. Facultar o Município exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

4.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento do Município.

4.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo ao Município nem solidária nem subsidiariamente.

4.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

4.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

4.11. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do objeto/ serviço prestado.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução do objeto.

5.4. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

5.6. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

5.6.1. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

5.6.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

5.6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado por meio de decisão formal. Em caso de não acolhimento do pedido, a interessada poderá apresentar impugnação mediante requerimento formal, hipótese em que a matéria será encaminhada para análise da autoridade superior competente.

5.6.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e n.º do contrato que originou a vinculação.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pelo MUNICÍPIO mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. O MUNICÍPIO pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

6.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

6.5.1. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

7.9. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado na execução do objeto/serviço.

8.1.4. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. A dissolução da sociedade.

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto/serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo o MUNICÍPIO efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte do MUNICÍPIO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará ao MUNICÍPIO relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

Júlio Rafael Nalesso Ferraz
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

CONTRATADA:

Representante da Contratada
(Nome)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo nº 42/2026
Edital nº 27/2026
PL nº 72/2026

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Húdele Fabrício da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	198	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	1.050,10	207.919,80
02	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 13, com tempo de 40 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	406,50	7.317,00
03	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 15, com tempo de 50 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	406,90	7.324,20
04	150	SE	Serviço de arbitragem para jogos escolares, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.	357,50	53.625,00
05	10	SE	Serviços de arbitragem para competição de atletismo, considerando diária e compreendendo equipe composta por 01 Árbitro Geral, responsável técnico pela competição; 01 Coordenador ou Diretor de Prova; de 02 a 04 Cronometristas; 02 Fiscais de Pista; 02 Fiscais de Campo para provas de salto e arremesso; 01 Secretário de Prova ou Apurador de Resultados; 01 Medidor oficial por prova de campo; e 01 Auxiliar de marcação, responsáveis pela condução técnica das provas, controle de tempo,	1.698,00	16.980,00



Pregão Eletrônico nº 15/2026

Processo nº 42/2026

Edital nº 27/2026

PL nº 72/2026

			medições, fiscalização e apuração dos resultados.		
06	15	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futsal, considerando diária das 08h às 18h, incluindo 02 árbitros e 01 anotador, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade e preenchimento da súmula	1.762,10	26.431,50
07	02	SE	Serviço de arbitragem para arbitro principal a ser realizada as partidas finais, obrigatoriamente a ser no padrão CBF/FIFA da 1º e 2º divisão prevista no Termo de Referência.	16.010,00	32.020,00
08	35	SE	Serviço de arbitragem para jogos interpolos, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.	377,10	13.198,50
09	01	SE	Serviços de organização e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento às competições promovidas ou apoiadas pelo município, contendo Comissão Disciplinar e demais membros.	33.850,00	33.850,00
VALOR TOTAL:				R\$398.666,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, para atendimento às competições promovidas ou apoiadas pelo Município de Várzea Paulista/SP, sendo necessário:

- Organização do Campeonato contemplando todos os serviços necessários para bom andamento e requisitos presentes neste termo.
- O campeonato Amador será dividido na 1ª divisão, 2ª divisão, 3ª divisão, Veteranos, Master e Categoria Juvenil, Jogos escolares e Torneios.
- Serão necessários em cada jogo três árbitros e um representante, sendo um árbitro dirigindo a partida, dois assistentes e o anotador (mesário).

Item	Qtd	Unid	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	198	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	1.050,10	207.919,80
02	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 13, com tempo de 40 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	406,50	7.317,00
03	18	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futebol na categoria sub 15, com tempo de 50 minutos incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	406,90	7.324,20
04	150	SE	Serviço de arbitragem para jogos escolares, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.	357,50	53.625,00

05	10	SE	Serviços de arbitragem para competição de atletismo, considerando diária e compreendendo equipe composta por 01 Árbitro Geral, responsável técnico pela competição; 01 Coordenador ou Diretor de Prova; de 02 a 04 Cronometristas; 02 Fiscais de Pista; 02 Fiscais de Campo para provas de salto e arremesso; 01 Secretário de Prova ou Apurador de Resultados; 01 Medidor oficial por prova de campo; e 01 Auxiliar de marcação, responsáveis pela condução técnica das provas, controle de tempo, medições, fiscalização e apuração dos resultados.	1.698,00	16.980,00
06	15	SE	Serviços de arbitragem para jogos de futsal, considerando diária das 08h às 18h, incluindo 02 árbitros e 01 anotador, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade e preenchimento da súmula	1.762,10	26.431,50
07	02	SE	Serviço de arbitragem para arbitro principal a ser realizada as partidas finais, obrigatoriamente a ser no padrão CBF/FIFA da 1º e 2º divisão prevista no Termo de Referência.	16.010,00	32.020,00
08	35	SE	Serviço de arbitragem para jogos interpolos, com tempo de 20 minutos incluindo a atuação de 02 (dois) árbitros por partida, nas categorias livre feminino e masculino.	377,10	13.198,50
09	01	SE	Serviços de organização e execução de campeonatos esportivos municipais, para atendimento às competições promovidas ou apoiadas pelo município, contendo Comissão Disciplinar e demais membros.	33.850,00	33.850,00
VALOR TOTAL:					RS398.666,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Campeonato Amador de Várzea Paulista 1ª Divisão

2.3. Campeonato Amador de Várzea Paulista 2ª Divisão

2.4. Campeonato Amador de Várzea Paulista 3ª Divisão

2.5. Campeonato Amador de Várzea Paulista Veteranos

2.6. Campeonato Amador de Várzea Paulista Master

2.7. Campeonato Amador de Várzea Paulista Juvenil

2.8. Jogos Escolares

2.9. Torneios

2.10. No que se refere aos Jogos Escolares e ao Torneio Interpolo, a empresa contratada não será responsável pela organização, planejamento, coordenação ou gestão das competições, cabendo-lhe exclusivamente a execução dos serviços de arbitragem, nos termos deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.3. A presente contratação tem como objetivo contratar serviços profissionais especializados de arbitragem, realização, organização e comissão disciplinar para demandar as regras do futebol amador e futsal atendendo as necessidades da Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na realização do Campeonato amador de Várzea Paulista 2026.

3.4. Contratação de arbitragem para uma competição municipal pode ser justificada por diversos motivos, todos voltados para garantir a imparcialidade, a legalidade e a qualidade do evento tais como:

*. **Imparcialidade e Equidade:** A arbitragem garante que todas as equipes, atletas e participantes sejam tratados de forma justa e igualitária. O árbitro tem o papel de tomar decisões imparciais e isentas de influências externas, como pressões de torcida ou favoritismo. Isso é essencial para garantir a credibilidade da competição.

*. **Segurança e Integridade do Evento:** Árbitros qualificados são capazes de manter o controle das partidas, prevenindo atitudes antidesportivas, violência ou situações de risco. Eles são treinados para identificar e penalizar comportamentos que possam comprometer a segurança dos jogadores, mantendo a integridade do evento.

*. **Cumprimento das Regras e Regulamentos:** A arbitragem garante que as regras e regulamentos da competição sejam seguidos corretamente. Árbitros experientes são capacitados para interpretar e aplicar as regras de maneira uniforme, evitando divergências de julgamento e garantindo que todos os participantes joguem dentro dos limites estipulados.

*. **Prevenção de Conflitos e Controvérsias:** A arbitragem ajuda a resolver disputas e controvérsias de maneira clara e eficiente, minimizando a probabilidade de confrontos desnecessários entre

jogadores, treinadores ou torcedores. Árbitros experientes estão preparados para lidar com situações tensas e tomar decisões rápidas para evitar escalonamento de problemas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que o Município de Várzea Paulista desenvolve e executa um calendário esportivo municipal, voltado à promoção do esporte, do lazer e da integração social, por meio da realização de eventos esportivos em nível amador, com ampla participação da população, torna-se imprescindível assegurar a correta condução técnica dessas competições.

4.2. Embora o município disponha de servidores para a organização, coordenação e apoio logístico dos eventos, verifica-se a inexistência de profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços de arbitragem esportiva em seu quadro funcional permanente.

4.3. A arbitragem configura-se como elemento essencial para a realização das competições, sendo responsável por garantir o cumprimento das regras, a imparcialidade, a justiça esportiva e a regularidade dos eventos, assegurando credibilidade às competições e segurança aos atletas, equipes e ao público participante.

4.4. Diante desse cenário, e em observância aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, realização, organização e comissão disciplinar para os campeonatos de futebol amador de 2026, nas categorias 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão, Veterano, Juvenil e Futsal, para atendimento da demanda prevista no calendário esportivo municipal de Várzea Paulista.

4.5. A contratação do objeto em questão possibilitará a realização de eventos esportivos de forma organizada, imparcial, segura e tecnicamente adequada, promovendo o esporte e o lazer como instrumentos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

4.6. Além disso, a contratação permitirá ao município:

4.7. Garantir a lisura e a regularidade das competições;

4.8. Elevar o nível técnico e organizacional dos eventos esportivos;

4.9. Suprir a ausência de mão de obra especializada no quadro municipal;

4.10. Fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer;

4.11. Proporcionar maior segurança jurídica e operacional na execução dos eventos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1.** Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, realização, organização, comissão disciplinar durante os campeonatos de futebol amador de 2026, nas categorias 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão, Veterano, Juvenil e Futsal.
- 5.1.2.** A presente contratação possui natureza predominantemente operacional, não envolvendo obras, intervenções físicas permanentes, utilização intensiva de recursos naturais, geração relevante de resíduos ou manipulação de materiais potencialmente poluentes. Em razão dessas características, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.3.** Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá adotar boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços.
- 5.1.4.** Dessa forma, conclui-se que, embora não haja impactos ambientais relevantes associados ao objeto, a contratação observará diretrizes de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

5.2. Subcontratação

- 5.2.1.** É vedada a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- 5.2.2.** Tal medida justifica-se pela natureza contínua e integrada dos serviços, que demandam controle operacional direto, padronização de procedimentos, responsabilidade técnica centralizada e pronta resposta às demandas.
- 5.2.3.** A execução direta pela contratada assegura maior eficiência na fiscalização, uniformidade na prestação dos serviços, rastreabilidade das atividades e responsabilização integral por eventuais falhas, mitigando riscos de descontinuidade, perda de qualidade e conflitos de responsabilidade.

5.3. Garantia da contratação

- 5.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão **ABERTOS**. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição, tratando-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica: Os documentos de praxe estarão previstos em edital licitatório

8.2. Regularidade fiscal: Os documentos de praxe estarão previstos em edital licitatório

8.3. Qualificação econômico financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação técnica: Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Para fins de comprovação do atendimento ao item anterior, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de contrato(s) compatíveis com o objeto desta contratação, que contemplem parcelas de maior relevância técnica e operacional, exigindo-se a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Serviços de arbitragem para jogos de futebol de Campo na categoria adulto, com duração de 80 minutos, incluindo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares (bandeirinhas) e 01 mesário, 01 arbitro reserva, responsável pelo controle de tempo e anotação da súmula por partida.	Unidade	50

8.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Justificativa para exigência de Comprovação de Qualidade Técnica:

8.5.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na organização de campeonatos e na prestação de serviços de arbitragem compatíveis com o objeto, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos.

8.5.2. A medida visa reduzir riscos de falhas na execução e eventuais prejuízos ao erário, atendendo ao interesse público, em conformidade com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, sendo a exigência pertinente, proporcional e diretamente vinculada ao objeto da contratação.

8.6. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE APOIO À GESTÃO DOS CAMPEONATOS

8.6.1. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico (site ou plataforma digital) destinado ao apoio à organização, gestão e divulgação dos campeonatos objeto deste Termo de Referência.

8.6.2. O sistema deverá estar plenamente funcional antes do início das competições e permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

8.6.3. O sistema deverá ser disponibilizado em subdomínio vinculado ao domínio oficial do Município, a ser fornecido pela Prefeitura.

8.6.4. A hospedagem poderá ocorrer na infraestrutura tecnológica do Município ou em ambiente compatível por ele autorizado, devendo atender às diretrizes de segurança da informação estabelecidas pela Administração.

- 8.6.5.** A contratada será responsável pela integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações relacionadas ao contrato.
- 8.6.6.** Eventuais alterações estruturais relevantes, migração de dados ou mudanças de ambiente deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.
- 8.6.7.** O sistema deverá conter, no mínimo:
- 8.6.8.** Módulo de inscrição das equipes participantes;
- 8.6.9.** Publicação de regulamentos e comunicados oficiais;
- 8.6.10.** Divulgação de datas, horários e locais das partidas;
- 8.6.11.** Disponibilização de resultados das partidas;
- 8.6.12.** Tabela de classificação atualizada;
- 8.6.13.** Área de gestão administrativa com controle de acesso por perfil de usuário.
- 8.6.14.** Para cada campeonato, deverão constar no sistema, no mínimo:
- 8.6.15.** Relação das equipes inscritas;
- 8.6.16.** Tabela de classificação contendo:
- 8.6.17.** Jogos realizados;
- 8.6.18.** Vitórias;
- 8.6.19.** Empates;
- 8.6.20.** Derrotas;
- 8.6.21.** Gols pró;
- 8.6.22.** Gols contra;
- 8.6.23.** Saldo de gols;
- 8.6.24.** Pontuação.
- 8.6.25.** O sistema deverá possuir interface responsiva, compatível com dispositivos móveis e computadores.
- 8.6.26.** Deverá possuir mecanismos adequados de segurança digital, incluindo protocolo seguro de navegação (SSL ou equivalente) e rotinas periódicas de backup.
- 8.6.27.** A solução adotada deverá permitir atualização e manutenção contínua durante a execução contratual.

- 8.6.28.** contratada deverá prestar suporte técnico durante a execução contratual.
- 8.6.29.** Em caso de indisponibilidade do sistema que comprometa a divulgação ou atualização das informações, o prazo para início do atendimento não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da Administração.
- 8.6.30.** O sistema deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 8.6.31.** A contratada será responsável por adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
- 8.6.32.** A contratada deverá adotar medidas necessárias para restabelecimento da funcionalidade no menor prazo possível.
- 8.6.33.** A contratada deverá organizar e realizar os congressos técnicos dos campeonatos.
- 8.6.34.** Ao término de cada congresso técnico, deverá ser disponibilizado às equipes o regulamento correspondente, inclusive por meio digital na plataforma oficial.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal da unidade solicitante, no qual dispensa a realização do mapa de risco, tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade e/ou baixo valor.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo ou até finalizar o serviço contratado, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As partidas serão realizadas em campos e/ou ginásios previamente definidos e informados pela organização, por meio de tabelas, calendários ou comunicados oficiais, disponibilizados com antecedência à contratada.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.

13.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.

13.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

13.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

13.6. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

13.7. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

13.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.9. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

13.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada. incluindo obrigatoriamente o fornecimento de todo o material esportivo necessário à realização dos campeonatos (coletes, apitos, cronômetros, súmulas e demais itens correlatos).

14.2. Promover a contratação e a utilização de sistema, plataforma e/ou website informatizado de gerenciamento de campeonatos, que possibilite a divulgação dos resultados das partidas, das tabelas de classificação e da artilharia das competições, conforme exigências presente na cláusula oitava deste Termo de Referência;

- 14.3.** Organizar, coordenar e administrar reuniões com as equipes participantes dos campeonatos, bem como realizar o sorteio, a definição das chaves e a organização da tabela das respectivas competições previstas no objeto deste Termo;
- 14.4.** Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado;
- 14.5.** Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 14.6.** Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, até, no máximo, uma (01) hora antes do início de cada dia do evento;
- 14.7.** Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Prefeitura que estiverem sobre seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;
- 14.8.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito, ao representante designado pela Prefeitura em, no máximo, 45 dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- 14.9.** Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;
- 14.10.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços;
- 14.11.** Apresentar, ao final de cada partida, a súmula oficial do jogo, devidamente preenchida, assinada pelos responsáveis, em 03 (três) vias, destinadas à Administração, à organização do evento e às equipes participantes, conforme orientações da fiscalização do contrato.
- 14.12.** Se houver atrasos dos árbitros com mais de 15 minutos após o horário da tabela, será aplicada multa à contratada de 10% referente ao valor do contrato;
- 14.13.** Na ausência de um assistente ou representante, será aplicada multa à contratada de 10% referente ao valor do contrato;
- 14.14.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 14.15.** Escalar arbitro principal padrão CBF\FIFA para a partida final da 1º e 2º divisão;

14.16. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

14.17. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

14.18. Fornecer os materiais/prestar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

14.19. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

14.20. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

14.21. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

14.22. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

14.23. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.24. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.25. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

14.26. A contratada deverá constituir e gerir Comissão Disciplinar composta por até 05 (cinco) membros, responsável pelo julgamento de infrações disciplinares ocorridas durante os campeonatos, observados obrigatoriamente:

- a) a participação de 01 (um) profissional com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

- b) a participação de 01 (um) advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) emissão de decisões fundamentadas, registros e atas das sessões;
- d) atuação com imparcialidade, independência e observância da legislação desportiva e administrativa.

14.27. Fica expressamente proibido à CONTRATADA contratar, remunerar ou manter qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, a título de assessoria, consultoria ou prestação de serviços, com servidores públicos vinculados à UGMELCT ou à Prefeitura de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15. OBRIGAÇÕES DOS ÁRBITROS

15.1. Os árbitros e auxiliares deverão estar devidamente preparados física e tecnicamente para o exercício da função, apresentando condições compatíveis com as exigências da atividade, de modo a garantir o pleno acompanhamento das partidas, a correta aplicação das regras e a segurança dos atletas.

15.2. Não será admitida a escalação de profissionais que não apresentem condições físicas compatíveis com a função, respeitados os princípios da razoabilidade, da eficiência e da não discriminação.

15.3. Compete ao árbitro, baseado no Guia Universal para Árbitros, cumprir as regras do Futebol de Campo determinadas pela INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD e resolver qualquer pendência de caráter técnico relativo à competição;

15.4. O árbitro não poderá influir na parte administrativa da Competição;

15.5. A critério da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista ou do Quadro de Árbitros que atuará na Competição, os mesmos poderão ser revezados e exercerem também a função de Representante;

15.6. Os assistentes de árbitros ficam sujeitos também às determinações feitas aos Árbitros e expressas no contrato de prestação de serviços, sendo que cabe ao árbitro a decisão das normas a serem exercidas nos períodos que antecedem, durante e após a realização do Campeonato;

15.7. Os árbitros deverão verificar juntamente com seus auxiliares, antes do início da partida, se as redes das metas se encontram em boas condições de uso, se estão bem colocadas, se a marcação do campo de jogo está legível e de acordo com o item 02 (dois), da Regra “I” e se as bolas apresentadas por quem de direito, estão de acordo com as determinações da regra “II” da INTERNACIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD;

15.8. Os árbitros deverão conferir e identificar juntamente com o Representante, antes do início da partida, os atletas e seus respectivos documentos de identificação;

15.9. Os árbitros deverão verificar a existência suficiente de segurança para a realização da competição;

15.10. Os árbitros deverão conversar com os dirigentes das equipes quando verificar que não existe condição de segurança para a realização da partida, a fim de contornar os problemas existentes para que a mesma possa ser realizada sem danos;

15.11. Os árbitros deverão elaborar relatório circunstanciado relativo à Competição do qual conste:

- a) em horário de entrada das equipes em campo no início e intervalo do jogo,
- b) horário do início e término de cada tempo de jogo,
- c) interrupções havidas e os motivos que as fizeram ocorrer,
- d) tentos marcados, relacionados em ordem cronológica com nomes e números de seus respectivos autores,
- e) penalidades impostas aos atletas e demais envolvidos na competição, citando seus nomes, a equipe a que pertencem, qual a penalidade imposta e por qual motivo sofreram a penalidade,
- f) quaisquer conduta ou atitude incorretas de seus auxiliares e do Representante, nos períodos que antecede, durante e após a competição,
- g) o horário em que entrou em campo para o início e reinício da competição, bem como, o de seus auxiliares e do Representante.

15.12. Entregar o relatório à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, no máximo em 24 horas após o término da competição;

15.13. Não poderá o árbitro e auxiliares antecipar a qualquer elemento o qual não seja membro ou pessoa vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, o jogo para qual foi escalado;

15.14. É expressamente proibido aos árbitros, analisar a atuação dos companheiros na arbitragem da competição, bem como, participar juntamente com atletas, diretores ou torcedores de qualquer equipe, de “bate papo” ou “festejos”, após o término da partida ou em períodos recentes ou antecedentes a esta.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição a quantidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

16.1.1. A quantidade dos serviços constitui condição de aceitabilidade para fins de recebimento, competindo à fiscalização verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões mínimos exigidos:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

16.2. Do recebimento:

16.2.1. Do recebimento provisório: não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

16.2.2. Do recebimento definitivo: em se tratando de serviços de contratação de empresa, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

16.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

16.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.3. Da liquidação:

16.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1.1. O prazo de validade;

16.3.1.2. A data da emissão;

16.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.1.5. o valor a pagar; e

16.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16.4. Do pagamento:

16.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo através do servidor José Antônio da Silva, matrícula 725789, cargo Gestor Executivo, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicados ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.7. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

18.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

18.9. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITOS

19.1. Não se faz necessário.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Ficha 764 Dotação 02.13.01.27.811.0085.2116 Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor máximo aceitável, conforme Anexo I deste Termo de Referência, definido com observância ao disposto no Decreto Municipal n.6.740/2025.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Evalter Ribeiro dos Santos

Responsável pela elaboração do documento:

Várzea Paulista 06 de maio de 2026.

Júlio Rafael Nalesso Ferraz

Gestor Municipal e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo